



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



PROJETO DE LEI Nº. 031/2026

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA DE APOIO PSICOLÓGICO AO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municia de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONAL a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Apoio Psicológico ao Profissional de Enfermagem no âmbito do Município de Rio das Ostras, com a finalidade de promover ações voltadas ao acolhimento, prevenção e cuidado da saúde mental dos profissionais de enfermagem que atuem na rede municipal de saúde.

Parágrafo único. O Programa, caso implementado pelo Poder Executivo, poderá contemplar enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem vinculados direta ou indiretamente aos serviços municipais de saúde, observados os critérios definidos em regulamento.

Art. 2º O Programa de que trata esta Lei poderá ser desenvolvido pelo Poder Executivo mediante planejamento administrativo e disponibilidade orçamentária, podendo compreender, entre outras ações:

- I – atendimento psicológico individual ou coletivo por profissionais habilitados;
- II – ações preventivas relacionadas à saúde mental e qualidade de vida no trabalho;
- III – grupos de apoio, acolhimento e escuta qualificada;
- IV – palestras, campanhas educativas e oficinas voltadas ao manejo do estresse e prevenção do adoecimento emocional;
- V – suporte e orientação aos profissionais expostos a situações traumáticas ou violência no ambiente laboral;
- VI – articulação com serviços de saúde ocupacional e medicina do trabalho, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º São objetivos do Programa:

- I – incentivar a promoção da saúde mental e do bem-estar dos profissionais de enfermagem;



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



- II – prevenir o adoecimento psicológico relacionado ao exercício profissional;
- III – contribuir para a valorização e dignidade dos trabalhadores da enfermagem;
- IV – estimular a melhoria da qualidade da assistência prestada à população por meio do fortalecimento das condições emocionais dos profissionais da saúde.

Art. 4º Para implementação das ações previstas nesta Lei, o Poder Executivo poderá firmar convênios, parcerias e instrumentos de cooperação com instituições públicas ou privadas, instituições de ensino, entidades representativas e organizações da sociedade civil.

Art. 5º A implementação do Programa dependerá de regulamentação pelo Poder Executivo, observados os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 6º As despesas eventualmente decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a legislação vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de janeiro de 2026.

Alberto Moreira Jorge
Vereador-Autor



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a instituir o Programa de Apoio Psicológico ao Profissional de Enfermagem no Município de Rio das Ostras, reconhecendo a relevância da saúde mental desses trabalhadores para o adequado funcionamento da rede pública de saúde.

Os profissionais de enfermagem exercem atividades marcadas por intensa carga emocional, jornadas exaustivas e frequente exposição ao sofrimento humano, circunstâncias que podem ocasionar ansiedade, depressão, síndrome de burnout e outras formas de adoecimento psíquico.

A proposição busca incentivar a adoção de políticas públicas voltadas ao acolhimento e prevenção, sem interferir diretamente na organização administrativa do Poder Executivo, uma vez que a implementação das medidas previstas dependerá de regulamentação, planejamento e avaliação de conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

Trata-se, portanto, de autorização legislativa e instrumento de incentivo à valorização dos profissionais de enfermagem, fortalecendo a saúde pública municipal e contribuindo para um atendimento mais humanizado e eficiente à população.

Diante da relevância social da matéria, solicita-se o apoio dos Nobres Pares para aprovação da presente proposição.

Alberto Moreira Jorge
Vereador-Autor